TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: 1500083-05.2014.8.26.0566

Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPVA - Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores

Exequente: Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Executado: Aida Aparecida Beraldo Nastri

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Satisfeita a execução, conforme noticiado pela credora a fls. 23, **JULGO EXTINTA** esta ação, nos termos do artigo 794, inciso I do CPC.

Determino a transferência do depósito judicial de fls. 19 para os autos da execução fiscal nº 0000388-63.2014.8.26.0566, também movida contra a ora executada, certificando-se, devendo a FESP, na sequência, neles se manifestar.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

PRI

São Carlos, 16 de setembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA